



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 474/2006, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Altera o caput do art. 2º e §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 464/2005, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, RAIMUNDO OSNI SOUZA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal 464/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor destinado à concessão de bolsas universitárias será creditado em contas individuais e específicas ao favorecido, mediante a inserção de egressos em universidades públicas pela primeira vez, e que não possuam renda financeira, e que estejam fora de seu domicílio, o município de Coari/AM"

Art. 2º O §3º do art. 3º da Lei Municipal 464/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Estar matriculado em instituição pública instalada no Estado do Amazonas, no mínimo, no primeiro semestre do curso"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coari, 05 de Julho de 2006.


Raimundo Osnir Souza de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício